

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1047/91 Reautuado em 05/12/91  
INTERESSADO : ROBERTO DOMINGOS ANDREUCCI  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a  
disciplina "Histologia e Embriologia" - FM de  
Marília.  
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano  
PARECER CEE Nº : 1921/91 CETG "D" APROVADO EM 18.12.91  
COMUNICADO AO PLENO EM 19.12.91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina de Marília indica Roberto Domingos Andreucci para lecionar, a partir de 11.10.91, a disciplina "Histologia e Embriologia" nos Cursos de Medicina e Enfermagem e Obstetrícia.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 1413/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Roberto Domingos Andreucci para lecionar a disciplina "Histologia e Embriologia" na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 17 de dezembro de 1991.

**a) Consº Nicolau Tortamano**  
**Relator**

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, ROBERTO MOREIRA, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, NICOLAU TORTAMANO, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 18.12.91

**CONS<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI**  
**PRESIDENTE DA CETG**